



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 05 de abril de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1183



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 034/2023)	2
DECRETO (Nº 035/2023)	3
PORTARIA (Nº 023/2023)	6
PORTARIA (Nº 024/2023)	8
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
EXTRATO (CONTRATO Nº 089/2023)	9
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023)	10
SECRETARIA DE SAÚDE	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 088/2023)	11
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 034/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 034/2023

**ALTERA DISPOSITIVO DE DECRETO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,

no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal e:**

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º dos Decretos Municipais nº 028/2023; 029/2023; 030/2023 e 031/2028, publicados no Diário Oficial Municipal em 29 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2023, revogando as disposições em sentido contrário."

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 05 de abril de 2023.

Edgar Carneiro Miranda

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

DECRETO (Nº 035/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO 035/2023

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA PASCOARETA 2023 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, REGULAMENTA O USO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988** e pela **Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando a realização da festa PASCOARETA 2023, tradicional festejo realizado no sábado de Aleluia no Município de Pé de Serra/BA;

Considerando a necessidade de realizar ações, organizar setores e administrar as vias públicas para viabilizar o supramencionado evento com a devida segurança, inerente ao seu porte, bem como disciplinar o trânsito local;

Considerando a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades da “Pascoareta”;

Considerando as medidas necessárias no sentido de prover a festa com a segurança necessária, em colaboração com a Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

Considerando que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

Considerando a necessidade de fiscalização pelo ente Municipal com possibilidade, inclusive de apreensão de mercadorias e a interdição do estabelecimento e/ou do ponto de venda em face de eventual violação das disposições constantes neste Decreto;

Considerando, ainda, ser dever do Chefe do Poder Executivo Municipal tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas do circuito da Festa “PASCOARETA” do Município de Pé de Serra e de seu entorno:

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que a PASCOARETA, evento cultural popular tradicional do Município de Pé de Serra/BA, ocorrerá no dia 08 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Pública, que contará com o apoio interdisciplinar das demais secretarias municipais no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Pública, assim como as demais, ficarão responsáveis por todo o apoio ao evento, bem como pela fiscalização do cumprimento desta regulamentação, podendo, caso necessário, solicitar apoio da Polícia Militar de modo a garantir a segurança e o bom andamento do festejo.

Art. 3º. Fica expressamente proibida a venda, condução e posse de bebidas em embalagens de vidro (copos ou garrafas) no circuito da festa no dia 08 de abril de 2022.

§1º. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos vendedores ambulantes.

§2º. O descumprimento do previsto neste artigo implicará em apreensão e perda das mercadorias, sujeitando-se os infratores às penalidades administrativas previstas na Lei Municipal nº 440/2010, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de multa no valor de 01 (um) salário mínimo, em caso de reincidência;
- c) Cassação do Alvará de funcionamento, em caso de dupla reincidência.

Art. 4º. Os recipientes de vidro de bebidas recolhidos pelo Poder Público em forma de sanção do artigo anterior serão devolvidos aos seus proprietários no primeiro dia útil subsequente ao término dos “PASCOARETA”, mediante apresentação do pagamento da pena de multa aplicada.

Art. 5º. Fica proibido o trânsito e estacionamento de qualquer veículo no percurso da Praça da Matriz e da Praça Vitor Carneiro, durante o dia 08 de abril de 2023, das 06H00 ao término da tradicional queima do Judas.

§1º. Aquele que violar o previsto neste artigo ficará sujeita à apreensão do veículo, o qual somente será liberado mediante o pagamento da multa prevista no art. 3º, alínea b, deste Decreto.

Art. 6º. Todos os vendedores de gêneros alimentícios e de bebidas deverão organizar suas barracas e pontos fixos de venda a partir das 07 h até às 13h do dia 08 de abril de 2023.

Art. 7º. As vendas de alimentos e bebidas durante a “PASCOARETA” serão fiscalizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, que possui poder de polícia para retirada de produtos estragados, vencidos e deteriorados.

Art. 8º. As proibições e disposições do presente Decreto se aplicam aos vendedores ambulantes, às barracas e aos estabelecimentos comerciais localizados no circuito da Festa “PASCOARETA” do Município de Pé de Serra - Bahia.

Parágrafo único. Os imóveis particulares no circuito da festa não poderão comercializar bebidas e alimentos sem prévia autorização municipal.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



Art. 9º. A cópia deste decreto deverá ser entregue a cada proprietário de estabelecimento ou do ponto de venda (barraca ou ambulante), localizados nas vias públicas do circuito da “PASCOARETA”, fazendo-lhe ciente do seu recebimento para o devido cumprimento, bem como aos Fiscais municipais e a Polícia Militar.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 05 de abril de 2023.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

PORTARIA (Nº 023/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 023/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto no art. 74 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), que dispõe sobre o direito à concessão de férias;

Considerando o disposto no artigo 76 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), o qual dispõe que as férias serão gozadas de acordo com a escala organizada pela unidade administrativa competente:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo listados, no período que se segue:

Funcionário (a)	Cargo	Matricula	Período
MARIA NEUZA DE SANTANA MATTOS	GARI	2245	01/04/2023 a 30/04/2023
HEWERTON ANTONIO DE JESUS CARNEIRO	ELETRICISTA	2307	03/04/2023 a 02/05/2023
FREDSON SILVA DA CUNHA	GUARDA MUNICIPAL	1539	03/04/2023 a 02/05/2023
MAGNO DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	4864	03/04/2023 a 02/05/2023
ALFREDO MENEZES DE ALMEIDA FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/ASSESSOR ESPECIAL	4898	03/04/2023 a 02/05/2023
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4907	03/04/2023 a 02/05/2023
IRANIR CARNEIRO DE FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3324	06/04/2023 a 05/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra – Bahia
pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 04 de abril
de 2023.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra – Bahia
pedeserra.pm@gmail.com

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

PORTARIA (Nº 024/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 024/2023

**ALTERA DISPOSITIVO DE PORTARIA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de
1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal e:**

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 2º das Portarias Municipais nº 021/2023; 022/2023; publicadas no
Diário Oficial Municipal em 29 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte
redação:

***"Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a
partir do dia 01 de abril de 2023,
revogando as disposições em sentido
contrário."***

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 05 de abril
de 2023.

Edgar Carneiro Miranda

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 089/2023)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA - BA**, torna pública a contratação através do **Extrato de Contrato nº 089/2023 - Dispensa de Licitação nº 039/2023 - Proc. Adm. nº 080/2023**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOR KIT QUE SERÁ DOADO AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BAHIA. Vigência do Contrato: 05/04/2023 a 05/06/2023; contratada: FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DE SOUZA – ME, inscrita sob nº de CNPJ: 25.038.665/0001-15, Valor Global: R\$ 21.960,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais).**

Recurso Orçamentário:

Unidade:	02.08.802 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Atividade:	2.038 – Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais – BE
Elemento de Despesa:	3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.
Fonte de Recursos:	500 – Recursos não Vinculados de Impostos 661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Pé de Serra/BA, 05 de abril de 2023.

EDGAR CARNEIRO MIRANDA
Prefeito do Município de Pé de Serra - BA.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA** – torna público a contratação através da **Dispensa de Licitação nº 039/2023 - Proc. Adm. 080/2023**, objetivando o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOR KIT QUE SERÁ DOADO AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BAHIA. **Contratada:** FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DE SOUZA – ME, inscrita sob nº de CNPJ: 25.038.665/0001-15, **Valor Global:** R\$ 21.960,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais). **Fundamentação Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data:** 05 de abril de 2023. **Edgar Carneiro Miranda, Prefeito do Município de Pé de Serra/BA.**

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 088/2023)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA, torna pública a contratação através do **Extrato de Contrato nº 088/2023 – Dispensa de Licitação nº 038/2023**, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BAHIA. **Vigência do Contrato:** 03/04/2023 a 03/04/2024; **Contratado:** DEMEVAL CANA BRASIL DE MATOS, inscrito no CPF nº 664.656.805-72; **Valor Global:** R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Recurso Orçamentário:

Órgão / Unidade:	02.06.601 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade:	2.028 – Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos:	1500 – Recursos não Vinculado de Impostos

Pé de Serra/BA, 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDGAR CARNEIRO MIRANDA
Prefeito do Município de Pé de Serra - BA.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra
CNPJ: 13.232.913/0001-85
Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, CEP 44-655-000, Tel: (75) 3660-2121 e-mail: licitacaopds@gmail.com

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA – Torna pública a contratação através da **Dispensa de Licitação nº 038/2023 - Proc. Adm. 079/2023, Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BAHIA. **Contratado:** DEMEVAL CANA BRASIL DE MATOS, inscrito no CPF nº 664.656.805-72, **Valor Global:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **Data:** 03 de abril de 2023. **Edgar Carneiro Miranda, Prefeito do Município de Pé de Serra/BA.**



Prefeitura Municipal de Pé de Serra
CNPJ: 13.232.913/0001-85
Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, CEP 44-655-000, Tel: (75) 3660-2121 e-mail: licitacaopds@gmail.com

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>